

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

PARA “PATROCÍNIO PARA O EVENTO BAOBA EM JOÃO MONLEVADE” PRAÇA DO POVO

OBJETO: “Seleção por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o evento BAOBA EM JOÃO MONLEVADE” afim de disponibilizar internet gratuita para a população e os barraqueiros – evento que irá ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2023 no Município de João Monlevade – MG.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da publicação do Edital e até as 11h do dia 15/05/2023.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h, exceto feriados, pontos facultativos e as 11h no dia 15/05/23, quando a entrega deverá ser feita até as 11h, devendo ser efetuada presencialmente.

INFORMAÇÕES: E-mail: planejamento@pmjm.mg.gov.br Telefone: (31) 3859-2528. O edital está disponível no Diário Oficial do Municipal, no portal da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023

CRENCIAMENTO PARA EVENTO DOS DIAS 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede a Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIA DE INTERNET, visando a seleção de Parceria de Internet, preferência que resida no Município de João Monlevade/MG para Fornecimento de Internet no “EVENTO BAOBA”, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1.DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia, cultura e esporte.

1.2. Os Patrocínios dar-se-ão com o fornecimento de INTERNET para a população, barracas e palco bem como, exploração publicitária com logomarca no evento.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em fornecimento de internet, por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o Evento “BAOBA” – realizar-se na Praça do Povo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO.

3.1. Disponibilizar pontos e sinal de internet compatível com o porte do evento a ser discutido com Técnicos do Ti da Prefeitura de João Monlevade.

4. DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

4.1. Oferta o Município de João Monlevade, como contrapartida para patrocínio do evento, a permissão para divulgação de sua empresa/produtos, bem como, havendo condições estruturais, 01 barraca 2x2 para exposição do material, local para publicidade e exposição de 01 banner, em um local definido pela organização do evento;

4.2. Será permitido ao patrocinador estabelecer parcerias e comercializar espaços de publicidade no local do evento, sendo vedada a propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político-eleitoral.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

5.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de JOÃO MONLEVADE, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura de JOÃO MONLEVADE.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados na Prefeitura Municipal de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h, exceto feriados, pontos facultativos e as 11h no dia 24/04/23.

6.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

- a) Envelope contendo documentos para habilitação;

proposta;

- b) Envelope

6.3. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO DE PARCERIAS –BAOBA EM JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

E-MAIL DA EMPRESA

À

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO DE PARCERIAS – BAOBA EM JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.3.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. Cédula de Identidade dos sócios/administradores da proponente;

6.3.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2.2. Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.3.2.4. Prova de Regularidade para com o FGTS;

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.

6.3.4. Outros documentos exigidos para habilitação:

6.3.4.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo Anexo II;

6.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;

6.7. O proponente será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior;

6.8. O prazo de validade da proposta deverá ser apenas para o evento com data no dia 29/04/2023 com assinatura do Termo de Colaboração (Anexo IV);

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR 6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;

7.1. A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível com o evento e atenda as legislações vigentes;

7.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de colaborador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração com o Município de NOVA SERRANA;

7.3. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Permanente de Licitação irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

8. MUNICÍPIO

8.1. O município, através da Casa de Cultura, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

8.2. Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação

8.3. Ficará a cargo do município providenciar ponto de energia e uma tenda (barraca) para divulgação da marca.

9. RECURSOS

9.1. A impugnação ao Edital de Credenciamento pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

9.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando-se as competências de cada fiscalização.

10.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e a Casa de Cultura.

10.4. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota pretendida;

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste chamamento público, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

11. DOS ANEXOS

Anexo I - Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo III – Acordo de Cooperação Mútua.

João Monlevade/MG, 09 de maio de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente

ANEXO I

“CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO PARA O EVENTO BAOBA EM JOÃO MONLEVADE”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades descritas no presente Edital para compor o CREDENCIAMENTO visando o patrocínio no evento Baoba na cidade de João Monlevade, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

Telefone:

E-mail:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.

_____ aos _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

(Detalhar em texto quais os benefícios que a empresa irá proporcionar ao evento na data e local estabelecido no edital)

ANEXO II
DECLARAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CHAMAMENTO PÚBLICO: nº. 07/2023

OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO consiste em fornecimento de internet, por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o Evento “BAOBA” – realizar-se na Praça do Povo no dia 19, 20 e 21 de 2023;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

João Monlevade, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope – HABILITAÇÃO)

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SINAL DE INTERNET

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SINAL DE INTERNET CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A EMPRESA TROPICALNET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BABOA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O Município de João Monlevade/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.401.059/0061-57, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, doravante denominada CESSIONÁRIO e o XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada CEDENTE neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxx, expedida pela (o) SSP, e CPF nº xxxx, tendo em vista a realização do Evento denominado BABOA em João Monlevade/MG - As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de disponibilizar no Evento denominado BABOA em João Monlevade/MG sinal de internet ilimitada compatível com o porte do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Mútua, tem início na data de 19/05/2023 às 15h e encerramento em 21/05/2023 às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

- I. Caberá à CESSIONÁRIA:
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
 - b) Realizar a divulgação em conjunto do evento em redes sociais e demais meios de comunicação;
 - c) Comunicar ao CEDENTE qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
 - d) Disponibilizar 01 barraca 2x2 para exposição do material, local para publicidade e exposição de 01 banner, em um local definido pela organização do evento;

II. Caberá ao CEDENTE;

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de cessão, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) CESSIONÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos;
- d) Acatar as orientações do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação Vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- f) Realizar a divulgação em conjunto do evento em redes sociais e demais meios de comunicação;
- g) Tratar as informações de usuários que por ventura sejam coletadas em formulários de acesso em conformidade com a LGPD - Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA — DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- I. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de João Monlevade, em seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade 09 de maio de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____